



PROJETO DE LEI Nº 88/2025

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 13/08/2025  
Robeiro

**ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 056/2024, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 056, de 14 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º (...)**

**§1º.** *O percentual de repasse citado no caput deste artigo será dividido entre os ocupantes de cargos ou funções de nível superior, médio, técnico ou de apoio que integrem, de forma direta, as equipes eSF — Equipes de Saúde da Família, eSB — Equipes de Saúde Bucal, eAP — Equipes de Atenção Primária e eMulti — Equipes Multiprofissionais, bem como coordenadores e supervisores com vínculo na APS, observados os critérios desta Lei. A relação específica dos cargos e funções beneficiados, com sua respectiva vinculação à equipe ou função de coordenação, será definida pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto fundamentado, garantindo compatibilidade com as disposições desta Lei.”*

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 056/2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos onze dias do mês de agosto de 2025.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE  
SOUZA PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2025.08.12 16:27:45 -03'00'

**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Itapipoca



**MENSAGEM N° \_\_\_\_\_/2025**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que propõe a alteração do §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 056, de 14 de junho de 2024, a fim de aprimorar a forma de definição dos cargos e funções que farão jus ao Incentivo Financeiro de Qualidade na Atenção Primária à Saúde.

A proposta mantém no texto legal os critérios gerais e o universo de beneficiários, mas permite que o Poder Executivo, por meio de decreto devidamente fundamentado, detalhe e atualize a relação de cargos e funções beneficiadas, respeitando sempre os parâmetros fixados na lei.

Essa solução garante a harmonia entre a competência normativa do Legislativo e a flexibilidade necessária à gestão municipal para adequar a listagem de cargos às mudanças operacionais na rede de Atenção Primária, sem necessidade de nova alteração legislativa a cada ajuste.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** desta Casa Legislativa, estamos certos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a prioridade da medida e contribuir com seu aperfeiçoamento, se necessário.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos onze dias do mês de agosto de 2025.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE  
SOUZA PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2025.08.12 16:26:36 -03'00'

**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Itapipoca

